



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

## LEI Nº 1216, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre aumento dos Salários dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, a título de aumento real e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO DA SERRA. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Ficam reajustados a título de aumento real de 5,79% (*cinco inteiros e setenta e nove centésimos por cento*) os valores básicos referenciais do Plano de Cargos do Quadro Permanente de Servidores e do Quadro de Cargos em Comissões e Funções Gratificadas do Poder Legislativo Municipal de São Martinho da Serra, a contar de 1º (primeiro) de março de 2023.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º Considerando o índice da Revisão Geral Anual e o Aumento Real o Padrão Referencial do Poder Legislativo passa a ser de R\$ 1.389,61 (um mil e trezentos e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos).


Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em São Martinho da Serra, aos vinte e oito (28) dias do mês março de 2023.

20-03

ASSINADO DIGITALMENTE  
ROBSON FLORES DA TRINDADE  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



<b>PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS</b>
DATA: <u>28/03/23</u>
 SERVIDOR

Registre-se e publique-se em: 28/03/2023.  
Gabinete do Prefeito.